



## ARBITRAGEM

### Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende  
Eunice Bandeira Serra Yamamaru

### Categoria do Trabalho

2

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

### Introdução

O normativo legal que trata da Arbitragem, Lei nº 9.307/1996, é um importante instrumento que dispõe sobre esse meio alternativo de solução de conflito. A arbitragem é mecanismo extrajudicial de solução de conflitos, de tal sorte que a intervenção do Poder Judiciário ou não existirá, ou então será invocada quando houver necessidade de utilizar a força diante da resistência de uma das partes ou de terceiros (condução de testemunhas, implementação de medidas cautelares, execução de provimentos antecipatórios ou execução de sentença arbitral).

### Objetivo

Por meio da análise de cunho jurídico e bibliográfico, pretende-se discorrer sobre as principais características desse importante meio alternativo de solução de conflitos.

### Material e Métodos

Este artigo realizará uma análise jurídica e bibliográfica sobre o processo da arbitragem, abordando as características e aspectos fundamentais desse instrumento no ordenamento jurídico brasileiro, a legislação específica que trata do tema - a Lei 9.307/1996. Ademais, serão exploradas pesquisas bibliográficas que explanam de forma bastante elucidativa os aspectos que permeiam a arbitragem e suas características nos últimos 20 anos no Brasil.

### Resultados e Discussão

Ao eleger a arbitragem como meio alternativo de resolução de conflitos, as partes, através da intervenção de uma ou mais pessoas que recebem seus poderes de uma convenção privada, têm a oportunidade de, decidindo com base nela, sem intervenção estatal, com decisão destinada a assumir a mesma eficácia da sentença judicial, colocada a disposição de quem quer que seja, solucionar conflitos relativos a direitos patrimoniais acerca dos quais os litigantes possam dispor. Ressalta-se que na arbitragem o terceiro, escolhido pelos litigantes, impõe sua decisão, que deverá ser cumprida pelas partes. Esta característica impositiva da solução arbitral a distância da mediação e da conciliação, que são meios autocompositivos de solução de litígios, de tal sorte que não existirá decisão a ser imposta às partes pelo mediador ou pelo conciliador, que sempre estarão limitados à mera sugestão. A arbitragem é meio alternativo de solução de controvérsias tomando-se como referência o processo estatal.

### Conclusão



# 3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera





Dada a análise apresentada, verifica-se que a arbitragem constitui uma solução eficaz para a resolução de conflitos. Este procedimento, que se equipara a sentença estatal, proporciona um ambiente de segurança jurídica e como método de solução de controvérsias evoluiu muito nos últimos tempos sendo considerado o meio mais propício para a solução de controvérsias pelos operadores do comércio internacional. Segundo Casado Filho (2017), suas características (autonomia de vontades, neutralidade, exequibilidade, celeridade, especialidade dos árbitros e confidencialidade) permitiram que a arbitragem

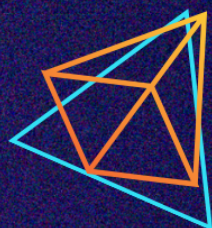
#### Referências

CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem e Processo. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

CASADO FILHO, Napoleão. Arbitragem e Acesso à Justiça: o novo paradigma do third party funding. São Paulo: Saraiva, 2017.



# 3<sup>a</sup> MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera